



AUTORIZAÇÃO

N°	Equipe Técnica	N° do Processo			
675R/2023	DMA/SDUMA	P.A. 9.474/2023			
Nome do Interessado		CPF ou CNPJ			
Paulo Messias Gonçalves Ataide da Silva		033.918.205-94			
Denominação da Propriedade		Área Total da Propriedade			
Área pública em zona urbana		.			
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	CEP	Município			
Rua Silvestre Chiari (Desassoreamento em curso d'água)	13275-660	Valinhos			
Cartório de Registro de Imóveis	N°(s) Registro(s) ou Matrícula(s)				
Área Pública					
Finalidade do Pedido					
Intervenção em 350,00 m2 em APP, em estágio pioneiro de regeneração, para obras de desassoreamento do córrego.					
Área Protegida por Legislação Específica		Nome da Área Protegida			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente					
Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em ha)		
Fora de APP					
Em APP		Pioneiro	0,0350		
Várzea					
		Total	0,0350		
Autorização para Corte de Árvore Isolada					
Discriminação	N° de Árvores	N° de árvores/há	Volume lenhoso (em m³)		
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	N°. Individuos /há	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
			Total		
Observações:					
1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A n° 782R/2023 firmado junto a SDUMA/DMABEA da Prefeitura Municipal de Valinhos.					
2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.					
3- Autorização emitida de acordo com a Portaria DAEE n° 1.633/2017; Decreto n° 11.468/2023 e Decreto n° 11.477/2023.					
Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			
31/10/2023	31/10/2024	Eng. Benedito Aparecido de Camargo Diretor DMA/SDUMA			



OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 2- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal – DOF, a ser obtido da seguinte forma: Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço [HTTP://www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), disponível no link "serviço *on line*", "Documento de origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- 3- As áreas de Preservação Permanentes situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada.
- 4- É proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização.
- 5- É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal.

A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

SIGLAS:

TCCA – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

TRPRL – Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal

TRPAV LOTE – Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Lote

TRPAV LOTEAMENTO – Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Loteamento

PTF – Parecer Técnico Florestal



TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL




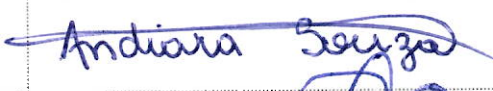
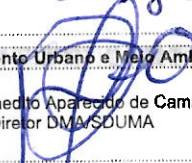
1. N° do TCCA	2. N° do Processo PMV/SDU/DMA
782R/23	9.474/2023

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDUMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)		4. CPF ou CNPJ	
Paulo Messias Gonçalves Atalides da Silva		033.918.205-94	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal		6. CPF ou CNPJ	
7. Denominação da propriedade		8. Área total da propriedade	
Área Pública em Zona Urbana			
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município	
Rua Silvestre Chiari	13275-660	Valinhos	
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta			
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento		14. Área total a ser recuperada	
Compensação pela intervenção em 350,00 m ² em APP (Desassoreamento em córrego)		Recuperação de 700,00 m ² via plantio de mudas nativas	
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:			
Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal com a recuperação de 700,00 m ² com mudas de espécies nativas, equivalente a 114 mudas.			
Obs.:			
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à autossustentação da área arborizada.			
2- os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental			
3- o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará a aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA.			
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo			
3 meses para o início das medidas de recuperação (doação)			
17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio		18. N°. CREA/CRBio	19. N°. ART
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:			
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial			
R\$ 6.270,00		28,42 UFMV	
22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental			

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente E Bem-Estar Animal, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – DMABEA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe técnica/DMA 	24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal 
25. Assinatura da 1ª Testemunha 	26. Assinatura da 2ª Testemunha 
Local e Data Expedição Valinhos, 31 de outubro de 2023.	Assinaturas: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Eng. Benedito Aparecido de Camargo Diretor DMA/SOUMA 



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o(s) seguintes(s) documento(s):

Autuação DMA/SDUMA n° 675R/2023

TCCA n° 782R/23

Valinhos, 31 de outubro de 2023.

Assinatura do declarante

Nome: Rogério Felipe dos Santos

RG: 22914297-5

CPF: 267128168-40

Fone: 19 99587-9393

E-mail: contato@santofelipe.com.br

Observações: